

Decreto nº 1.026, de 07 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital nº 001/2015 que Regulamentou as etapas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de JUARA-MT e baixou normas de acordo com a Lei Federal nº 8069/1990 e Lei Municipal nº 1.935/2008, alterado pelas Leis Municipais nº 1.999/2009 e nº 2.312/2012;

Considerando o Processo Eleitoral Unificado para Escolha do Conselheiro Tutelar, realizado no dia 04 de outubro de 2015;

Considerando o Edital Complementar nº 008/2015 que divulgou o Resultado do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2016/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Tutelar como titular do município de Juara, para um mandato de 04 (quatro) anos, os Conselheiros abaixo relacionados:

- 1ª Conselheira: Nubia Teodora dos Santos
- 2ª Conselheira: Rosimeire Bachega
- 3ª Conselheira: Maria Irismar de Oliveira
- 4ª conselheira: Tatiane Francisca de Oliveira
- 5ª Conselheira: Eliana Regina de Moraes Franco

Art. 2º Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º Ficam nomeados como suplentes do Conselho Tutelar do município de Juara, para o mandato de 04 (quatro) anos, os membros abaixo:

- 1ª Suplente: Nilton Cezar Costa;
- 2ª Suplente: Niuara Maria da Silva;
- 3ª Suplente: Andreia Araújo Soares;
- 4ª Suplente: Valdirene da silva Magalhaes;
- 5ª Suplente: Silvana Silva;
- 6ª Suplente: Elza Dionizia Morimã;
- 7ª Suplente: Monica Natalia da Silva Palheta;
- 8ª Suplente: Raquel Silva;
- 9ª Suplente: Raphael Veloso Lehen

Art. 4º No caso de quaisquer espécies de licença ou afastamento de Conselheiro será obrigatória a nomeação, ainda que transitória, de suplente, seguindo a ordem de classificação do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de nomeação de suplente para substituição temporária de Conselheiro, ao final do período de substituição, o suplente nomeado

voltará para a lista de classificação, com vistas a evitar a realização de procedimento de eleição extemporânea.

Art. 5º Fica estabelecido que o início do exercício do mandando se dará em 10 de janeiro de 2016, conforme Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 07 de janeiro de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município